

LEI MUNICIPAL N.º 3.892/2025

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 650.000,02 no Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 029/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 650.000,02 (seiscentos e cinquenta mil reais e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

2781200481.197000 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Recurso Vinculado: 1701

2781200481.197000 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 150.000,02

Recurso Vinculado: 1

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), servirão os recursos provenientes do Convênio SEL nº 239/2024, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos), servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, relativamente aos saldos vinculados não utilizados no exercício passado (2024) disponível nas respectivas contas bancárias em 31/12/2024.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio SEL nº 239/2024, firmado entre o Município de Selbach e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

2781200481.197000 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos

44309300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos do Estado

Recurso Vinculado: 1701

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 21.02.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico